International Journal of Advanced Engineering Research and Science (IJAERS)
Peer-Reviewed Journal
ISSN: 2349-6495(P) | 2456-1908(O)
Vol-9, Issue-9; Sep, 2022
Journal Home Page Available: https://ijaers.com/
Article DOI: https://dx.doi.org/10.22161/ijaers.99.28



Territorial Identity: Challenges and perspectives in the quilombola communities of Gurugi and Mituaçu

Identidade Territorial: Desafios e perspectivas nas comunidades quilombolas do Gurugi e Mituaçu

Marcley da Luz Marques[1], Ângelo Giuseppe Chaves Alves[2], Júlia Figueredo Benzaquen[3], Horasa Maria Lima da Silva Andrade[4], Wagner Lins Lira[5]

[1]Mestra em Sistemas Agroindustriais. Doutoranda em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. UFRPE. E-mail: marcleymarques@gmail.com
[2]Doutor em Ecologia e Recursos Naturais. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. UFRPE. E-mail: angelo.alves@ufrpe.br
[3]Doutora em Pós-colonialismos e Cidadania Global pela Universidade de Coimbra. Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. UFRPE. E-mail: julia.benzaquen@ufrpe.br
[4]Doutora em Etnobiologia e Conservação da Natureza. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. UFRPE. E-mail: horasaa@gmail.com
[5]Doutor em Antropologia. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. UFRPE. E-mail: wagnerip79@gmail.com

Received: 16 Aug 2022,

Received in revised form: 10 Sep 2022,

Accepted: 14 Sep 2022,

Available online: 19 Sep 2022

***Keywords*— Ethnic Territories. Traditional People. Quilombola Communities. South coast of Paraíba**

.***Palavras-chave*— Territórios Étnicos. Povos Tradicionais. Comunidades Quilombola. Litoral Sul da Paraíba.**

Abstract— The research presents a study involving some challenges and conflicts inherent to the quilombola territories of the South Coast of Paraíba. In this sense, we observe, not only here, but throughout the National Territory, the emergence of inequalities, the lack of social assistance, environmental problems and the sluggishness around the processes of recognition and titling of the remaining quilombo territories. In this way, we seek to dialogue with the theoretical contributions - available on the platforms: Periódicos Capes and Google Scholar - about the territorial identity of the quilombola communities of Gurugi and Mituaçu, located in the South Coast of Paraíba - municipality of Conde - as well as the expectations aimed at the ethnic strengthening of these communities. According to the material consulted – three articles published in scientific journals-, we found that the quilombolas in question develop strategies so that their voices are heard and their rights guaranteed, above all, mobilizing for a broader and collective understanding of their quilombola identities. , since such territories have already gone through the due processes of recognition by the State, however, they still need to establish themselves ethnically as quilombola peoples.

Resumo— A pesquisa apresenta um estudo envolvendo alguns desafios e conflitos inerentes aos territórios quilombolas do Litoral Sul da Paraíba. Neste sentido, observamos, não apenas aqui, mas em todo o Território Nacional, a emergência de desigualdades, a falta de assistência social,

problemas ambientais e a morosidade em torno dos processos de reconhecimento e titulação dos territórios remanescentes de quilombo. Dessa forma, buscamos dialogar com os aportes teóricos - disponíveis nas plataformas: Periódicos Capes e no Google Acadêmico - acerca da identidade territorial das comunidades quilombolas do Gurugi e Mituaçu, localizados no Litoral Sul da Paraíba - município do Conde - como também as expectativas voltadas para o fortalecimento étnico destas comunidades. De acordo com o material consultado – três artigos publicados em revistas científicas- , detectamos que os quilombolas em questão desenvolvem estratégias para que as suas vozes sejam ouvidas e os seus direitos garantidos, sobretudo, mobilizando-se para compreensão ampliada e coletiva de suas identidades quilombolas, uma vez que tais territórios já passaram pelos devidos processos de reconhecimento por parte do Estado, todavia ainda precisem se firmar etnicamente enquanto povos quilombolas.

I. INTRODUÇÃO

Territórios étnicos conhecidos no Brasil como quilombos foram categorizados historicamente enquanto lugares de proteção, resistência, enfrentamento e acolhimento dos povos negros, que fugiram dos processos de escravização, sobretudo, espaços de expressão das lutas contra as opressões (Arruti, 2008; Leite, 2008). Com o tempo, tornaram-se territórios de representação e pertencimento de parcela significativa do povo negro, sendo necessário reafirmar a importância dos territórios como parte de suas histórias, uma vez que seus ancestrais reproduziram os ensinamentos e deram significado aos lugares escolhidos para vivência e resistência (Bispo, 2015).

Em contrapartida, a Constituição Federal de 1988, define o lugar como 'territórios remanescentes de quilombo', ou seja, não leva em consideração o sentimento de pertencimento, por isso é um conceito em disputa, porque segundo Bispo (2015), o território é considerado constitucionalmente como propriedade e não como lugar de relações comunitárias.

Leite (2000) afirma que a posse do território quilombola é um direito, pois o lugar exerce uma relação com uma herança histórica, na perspectiva da reciprocidade, em que as pessoas dialogam com as memórias e estabelecem um modo de vida coletivo. Porém, a burocracia estatal - principalmente nos tempos atuais - vem dificultando os processos de reconhecimento, demarcação e titulação dos territórios quilombolas. Essa morosidade é um dos grandes problemas para as comunidades tradicionais (Arruti, 2008).

Sendo assim, nos perguntamos quais seriam os problemas causados pela falta da titulação dos territórios quilombolas de Gurugi e Mituaçu e os direcionamentos frente aos problemas? A partir dessa indagação, a nossa pesquisa busca refletir sobre os aportes teóricos presentes em produções científicas encontradas nas plataformas: Periódicos Capes e Google Acadêmico, visando entender como as comunidades em questão vêm enfrentando os desafios na perspectiva da coletividade.

Esses territórios quilombolas estão localizados na zona rural do município do Conde, na Mesorregião da Mata Paraibana. As comunidades ficam próximas ao Rio Jacoca, na margem que as conectam com Paripe e com o Guruji; e por outro, pelo Rio Gramame, na fronteira entre João Pessoa e o Conde.

Sendo assim, para prosseguimento de nosso estudo, percorremos interdisciplinarmente nos campos científicos do Direito, da Sociologia, da História, da Geografia e da Antropologia, uma vez o acesso às obras consultadas, que tratam pontualmente da ausência de titulação dos territórios étnicos e outras questões que assolam as comunidades de Gurugi e Mituaçu, seja devido à falta de assistência social, trabalho e, principalmente, os problemas ambientais, ao passo que o setor industrial vem exercendo práticas de degradação , emitindo poluentes no Rio Gramame, bem como o descarte de entulho e o perene desmatamento da Mata Atlântica.

II. IDENTIDADES CULTURAIS E RELAÇÕES TERRITORIAIS

O conceito de cultura discutido pela sociedade eurocêntrica tem um direcionamento hegemônico, buscando estabelecer um padrão único para os demais povos (Laraia, 2001). Quando agrupamentos humanos não apresentam características semelhantes aos da perspectiva da "humanidade ocidental", os conflitos e as violências são emergentes (Laraia, 2001). Seguindo essa lógica, a ordem ocidental estabelece a predisposição de fazer de sua cultura

a ideal frente à mediação de comportamentos, ideias, atitudes, crenças e concepções sob o viés do etnocentrismo, de modo que:

> A nossa herança cultural, desenvolvida através de inúmeras gerações, sempre nos condicionou a reagir depreciativamente em relação ao comportamento daqueles que agem fora dos padrões aceitos pela maioria da comunidade (Laraia, 2001, p.67).

Inicialmente, de forma errônea, sob o viés determinista biológico e geográfico, entretanto, os cientistas sociais, primordialmente os antropólogos, trouxeram abordagens diferentes, pois compreendiam que nem a biologia e nem a geografia seriam condições definidoras para demarcação e compreensão das culturas humanas, tidas como complexos sistemas de significado inerentes à vivência social (Geertz, 1989).

Nestes termos, não se pode afirmar que no Brasil - tampouco em nenhuma outra parte do mundo (Silva et al., 2000) - possa existir apenas uma única cultura, uma vez que há diferentes povos, logo cada comunidade tem uma identidade cultural, que a difere das outras.

A sociedade ocidental tende a desconsiderar as relações culturais que fogem à compreensão etnocêntrica, posto que não compreendem as culturas tradicionais, logo as diversidades não são reconhecidas, nem respeitadas (Laraia, 2001). Para Toledo e Barrera-Bassols (2015), o entendimento de cultura está atrelado à diversidade, nas relações que vamos construindo com os grupos, os lugares e a natureza.

Se o Homo sapiens conseguiu permanecer, colonizando e expandindo a sua presença na Terra, é porque foi capaz de reconhecer e aproveitar os elementos e processos do mundo natural, um universo que encerra uma característica essencial: a diversidade. Essa habilidade se deve à manutenção de uma memória individual e coletiva, que conseguiu se estender pelas diferentes configurações societárias que formaram a espécie humana. Esse traço evolutivamente vantajoso da espécie humana tem sido limitado, ignorado, esquecido ou tacitamente negado com o advento da Modernidade, que constituiu uma era cada vez mais orientada pela vida instantânea e pela perda da capacidade de recordar (Toledo & Barrera-Bassols, 2015, p. 27-28).

Dessa forma, de acordo com Toledo e Barrera-Bassols (2015):

> Assim como as populações humanas, as linguagens se diversificaram e evoluíram com o passar do tempo, de forma que suas semelhanças e diferenças também evidenciam as relações que se estabeleceram entre os diversos povos (Toledo & Barrera-Bassols, 2015, p.32).

Destarte, os aspectos sociais são fundamentais para saber diferenciar uma cultura, visto que, não só os elementos naturais, mas as relações, a incorporação de costumes, valores e ideias são elementos que formulam uma identidade cultural. Nesse ínterim, a definição de cultura está relacionada a percepção, a ideologia de uma comunidade na compreensão de mundo, não é necessariamente sobre ela, mas como ela vê o outro, porque, quando se fala na compreensão de cultura como vê o mundo, é saber respeitar as diversas culturas, compreender que não são iguais, inferiores a sua, mas uma maneira diferente de compreensão de mundo (Geertz, 1997).

Erroneamente, a perspectiva de considerar a cultura ocidental como modelo tem caráter negacionista, justamente, por desmerecer as histórias, as ancestralidades e os saberes-fazeres dos povos tradicionais (Bispo, 2015).

Conflitos de imposição cultural também costumam ocorrer dentro de uma mesma sociedade, mesmo porque, a visão colonialista impera, principalmente, na insistência de definição de padrões e valores sociais (Walsh, 2009). É imprescindível a compreensão de que as culturas se complementam nas suas diversidades, ao passo que enriquecem o discurso político-social e, consequentemente, promovem ações de interação e dialogicidade para atender as diversas especificidades (Walsh, 2009). Dessa forma, o exercício da interculturalidade estabelece relações mais inclusivas e dialógicas, posto que:

> Como conceito e prática, processo e projeto, a interculturalidade significa – em sua forma mais geral – o contato e o intercâmbio entre culturas em termos equitativos; em termos iguais. Esse contato e troca não deve ser pensado simplesmente em termos étnicos, mas a partir do relacionamento permanente, comunicação e aprendizado entre pessoas, grupos, diferentes saberes, valores, tradições, lógicas e racionalidades, visando gerar, construir e fomentar o respeito mútuo e o pleno desenvolvimento das capacidades de indivíduos e grupos, acima de suas diferenças culturais e sociais. Em si, a interculturalidade tenta romper com a história hegemônica de uma cultura dominante e de outras subordinadas e, assim, forma, reforçar identidades tradicionalmente excluídas para construir, tanto na vida cotidiana quanto nas instituições sociais, uma coexistência

> de respeito e legitimidade entre todos os grupos da sociedade (Walsh, 2009, p.41, tradução nossa).

A identidade é, portanto, uma questão de pertencimento, ou seja, fenômeno emergente quando o Ser Humano é educado a se identificar com a cultura e as tradições de um determinado grupo social, aprendendo, desde muito cedo, os códigos, símbolos, crenças, ideias e formas de se relacionar consigo, com os outros e com o mundo, de modo a participar dos processos sociais (Haesbaert, 2004).

Os territórios étnicos, por seu turno, estão intrinsecamente associados às culturas e às identidades, pois, de acordo com Marques (2015), traduzem uma construção histórica, visto que a ancestralidade, ou seja, a origem carregada de uma simbologia de pertencimento é fundamental para as culturas.

> (...) a dimensão conceitual de território: nela se incluem não só a terra diretamente ocupada no momento específico da titulação, mas todos os espaços que fazem parte de seus usos, costumes e tradições e/ou que possuem os recursos ambientais necessários à sua manutenção e às reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória (Arruti, 2008, p. 23).

Haesbaert (2004) ressalta que não há como dissociar os territórios de seus povos, porque, ali foi e é onde os agrupamentos mantêm relações com a natureza e continuidade da sua expressividade. Então, compreendemos os conceitos de território, cultura e identidade em sua convergência frente à organização cultural, política e social dos povos tradicionais.

Para Brito (2015), a comunidade compreende o território como uma extensão da vida, vai além de uma marcação de fronteiras, mas, por outro lado, para o Estado-nação são justamente as fronteiras que determinam o território de um povo, dando visibilidade às relações de poder. Nesse sentido, o Estado brasileiro faz uso de um documento jurídico para tal reconhecimento, como se fosse o detentor de uma realidade e ainda se coloca na posição de não reconhecer e/ou relocar, ou seja, desterritorializar comunidades, sem levar em consideração suas histórias e vínculos com os territórios (Bispo, 2015).

Portanto, o debate sobre o território no Brasil aponta para o embate entre o lugar – dimensão local – e o global – dimensões regional e mundial. E este embate se dá de forma contraditória: ora o território local favorece as pessoas que vivem nele, seu cotidiano, ora o território se sujeita aos ordenamentos que vêm de fora (Scheneider & Tartaruga, 2004, p.103)

Quando empreendemos estudos sobre comunidades tradicionais, os territórios representam marcos importantes para conhecermos as culturas e as identidades, mesmo porque os lugares influenciam nos estilos de vida, nas crenças, nas organizações sociais, enfim, não há como compreendermos as dinâmicas dos povos tradicionais sem observarmos as conexões nutridas entre os territórios étnicos e seus habitantes (Scheneider & Tartaruga, 2004).

As experiências tecidas nesses lugares não são deslocadas ou dissociadas das estruturas sociais, pois são nesses espaços que as relações são efetivadas no cotidiano. De acordo com Scheneider e Tartaruga (2004, v. 23, p. 106): "o lugar encerra, dessa forma, o espaço da vivência e da convivência, e possui como ponto de referência o cotidiano – imprescindível para a compreensão da sociedade".

Face aos argumentos apresentados, temos em vista que a identidade é fundamental para compreendermos as relações dos povos tradicionais com o Estado e a sociedade, estes últimos devem promover o respeito à diversidade enquanto fator determinante para o exercício da cidadania em prol da dignidade humana (Marques, 2015).

Nesse contexto, a compreensão mais ampla pode ser descrita também na biointeração, conforme indicado por Bispo (2005), visto que, as comunidades tradicionais estabelecem uma relação com o território, por meio do cultivo, compartilhamento e distribuição dos trabalhos, com isso, reverberando que o lugar não os pertencem, mas os povos que pertencem ao território, sendo assim, reforça a luta pela estrutura circular, coletiva e plural.

Em síntese, essa discussão precisa ser expandida para que o Estado e a sociedade majoritária entendam os anseios dos grupos minoritários. Segundo Bispo (2015), faz-se essencial compreender o território enquanto um ser personificado, que representa a cultura de cada comunidade tradicional, agregando valor à vida humana.

III. METODOLOGIA

No presente estudo adotamos uma metodologia de abordagem qualitativa, que, conforme Goldenberg (2004, p. 50) indica: "a representatividade dos dados na pesquisa (...) está relacionada à sua capacidade de possibilitar a compreensão do significado e a 'descrição densa' dos fenômenos estudados em seus contextos e não à sua expressividade numérica". Nesse sentido, a pesquisa trata-se de um estudo que busca compreender a dinâmica dos territórios étnicos e as pautas inerentes aos povos quilombolas de Gurugi e Mituaçu.

A partir dessa configuração, realizamos uma pesquisa bibliográfica inspirada no "método descritivo", justamente, por entendermos que ao realizarmos tal descrição, contribuímos para compreensão sobre a relevância do território frente ao fortalecimento das culturas e das identidades quilombolas locais.

Dessa forma, fizemos um levantamento bibliográfico, baseando-se em referenciais teóricos e publicações científicas elencadas nas plataformas Periódicos Capes e Google Acadêmico- em um recorte temporal abarcando os anos de 2010 a 2022- utilizando os seguintes descritores: "território quilombola" e "comunidade quilombola do Conde". Neste percurso, encontramos, ao todo, 30 trabalhos que tratam das comunidades remanescentes do quilombo situadas no município do Conde-PB.

Como critério de escolha, estabelecemos duas etapas. A primeira foi a seleção de apenas textos publicados em revistas, sendo sete textos com esse perfil. Para a segunda etapa, delimitou a leitura dos textos para sabermos se o estudo contemplava as questões de desafios, dificuldades nos territórios, sobretudo, como as comunidades quilombolas enfrentam coletivamente os problemas encontrados. Por este ângulo, apenas três textos enquadraram-se nos critérios de seleção, sendo os seguintes:

1. "Território de vida e de trabalho: Luta pela terra na Comunidade Quilombola de Mituaçu – PB". Artigo publicado no periódico: Brazilian Journal of Development, v.6, n.1, no ano de 2020, por Débora Louise Filgueira, trazendo como objetivo geral o de investigar o processo de construção da territorialidade étnica e da luta pela regularização fundiária do território da Comunidade Quilombola de Mituaçu – PB.

2. "QUANDO A DESTERRITORIALIZAÇÃO VEM DO RIO: A POLUIÇÃO DO RIO GRAMAME NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MITUAÇU, PB". Artigo publicado na Vivência Revista de Antropologia, v.1, n.53, no ano de 2019, por Patrícia dos Santos Pinheiro e Aline Maria Pinto da Paixão, tendo o objetivo geral de analisar as ressignificações e adaptações do território, diante do cenário de poluição do Rio Gramame.

3. "DOS TERRITÓRIOS DE REFORMA AGRÁRIA À TERRITORIALIZAÇÃO QUILOMBOLA: O CASO DA COMUNIDADE NEGRA DE GURUGI, PARAÍBA". Artigo publicado na Revista Pegada, v.11, n.2, no ano de 2010, por Karolina dos Santos Monteiro e Maria Franco Garcia, tendo por objetivo geral o de analisar o processo que deu origem ao reconhecimento da Comunidade Negra de Gurugi como terra quilombola.

Para tratamento dos dados, optamos por uma análise interpretativa - tal qual aludida por Moita Lopes (1994) e Walsham (1993) - com a finalidade de compreendermos a dinâmica dos territórios quilombolas em questão, justamente, com o propósito de entendermos como os mesmos enfrentam as dificuldades para resistir aos problemas causados pelas ações externas, que afetam negativamente a vida das comunidades.

IV. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para melhor compreensão, apresentamos o Quadro 01, trazendo uma síntese das informações metodológicas trazidas pelas três pesquisas elencadas.

Quadro 1- Síntese dos procedimentos metodológicos desenvolvidos pelos estudos analisados

Nº	Partici-pantes	Território	Metodologia
1	Mora-dores do território	Mituaçu	Abordagem qualitativa, cultural e humanística baseada na revisão bibliográfica, documental e pesquisa de campo
2	Mora-dores do território	Mituaçu	Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo
3	Não especificado	Gurugi	Bibliográfica, documental e de campo

Fonte: elaborado pelos autores a partir dos dados da pesquisa.

As três produções, diga-se de passagem, elaboradas por autoras e coautoras, se complementam, mesmo porque discorrem sobre os povos quilombolas do Litoral Sul da Paraíba. Quanto à história de formação dos territórios de Mituaçu e de Gurugi encontramos relações em comum às duas comunidades, uma vez que, de acordo com Filgueira (2020, p. 397): "a chegada de três irmãs ex-escravizadas conhecidas por Ii, Kaká e Maria Felipe e Maria Croata (ou Toquarta) que possuíam, segundo os moradores, muito dinheiro e ouro".

A partir desse pressuposto, a autora Filgueira (2020) afirma que cada irmã foi para um lugar e que mais tarde, tais lugares tornaram-se os territórios de Mituaçu, Gurugi e Ipiranga. Destaca-se que o território de Mituaçu

foi formado dentro das terras indígenas[1] pertencentes aos Tabajara, próximo ao Rio Gramame. Ela ressalta a relação de proximidade entre indígenas e quilombolas, inclusive, o próprio nome da comunidade Mituaçu significa “ave grande” na língua indígena.

Monteiro e Garcia (2010), por sua vez, desenvolveram sua pesquisa no território de Gurugi, que, por sua vez, também pertencia às terras indígenas Tabajara. Contudo, devido aos processos de despovoamento e desterritorialização, os Tabajara foram expulsos da localidade (Monteiro & Garcia, 2010). Neste contexto, também estavam os povos negros que, como resistência, formaram pequenos lotes, todavia o Estado tenha ficado com uma boa concentração dsa terras que foram arrendadas e vendidas.

As autoras das três pesquisas elencadas desenvolveram trabalhos de campo, discutindo os diversos problemas encontrados nas comunidades de Gurugi e Mituaçu, principalmente, abordando as dificuldades diante da obtenção dos documentos voltados à titulação dos territórios étnicos, de modo que o Quadro 02 busca sintetizar algumas das informações obtidas durante suas pesquisas de campo.

Quadro 2- Principais resultados dos estudos analisados

Nº	Temáticas abordadas na pesquisa	Desafios no território	Perspectivas no território
1	Processos de embranqueamento da população, racismo ambiental, perspectiva decolonial e direitos humanos.	Poluição das águas do Rio Gramame pelas indústrias e a morosidade para titulação do território, causado também por titulação individual de lotes.	Políticas públicas para assegurar os direitos dos quilombolas, assim como a demarcação/regularização do território.
2	Racismo ambiental e desterritorialização.	Poluição das águas do Rio Gramame pelas indústrias.	Mitigação das fontes de poluição.
3	Termo remanescente de quilombo; e conceitos de território/territorialidade.	Preocupação com a preservação do território, falta de programas sociais, falta de moradia e novo processo de disputa territorial.	Direitos territoriais a partir da titulação.

Fonte: elaborado pelos autores a partir dos dados da pesquisa.

Diante das informações trazidas pelo Quadro **02**, identificamos que as pesquisas trazem uma abordagem interdisciplinar nos campos do Direito, da Sociologia, da História, da Geografia e da Antropologia, pois buscam explicar os desafios destas comunidades quilombolas, seja em defesa dos seus territórios a partir do reconhecimento destes diante da titulação, seja por meio da conservação ambiental.

As autoras Filgueira (2020), Pinheiro e Paixão (2019), por seu turno, explicam que os problemas ambientais, tais quais a poluição do Rio Gramame e o desmatamento da Mata Atlântica na comunidade de Mituaçu são alicerçados pelo racismo ambiental. Ou seja, encontramos de forma acentuada o descaso, a injustiça com a natureza por meio de práticas de degradação, desmatamento e poluição.

Ainda, nesse contexto, verifica-se a desigualdade social, quanto à falta de renda, moradia precária, dificuldade de acesso aos sistemas de saúde e educação. De acordo com as autoras, o racismo ambiental faz-se bastante presente na vida destas comunidades, primordialmente, quando há o descarte de resíduos e rejeitos nas proximidades dos territórios étnicos, uma vez que tais atitudes revelam:

> (...) o desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente se confunde com o desprezo pelas pessoas e comunidades. Os vazamentos e acidentes na indústria petrolífera e química, a morte de rios, lagos e baías, as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes, a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho, tudo isso, e muito mais, configura uma situação constante de injustiça socioambiental no Brasil (Herculano, 2008, p. 5).

Nessa perspectiva, Filgueira (2020) discute o preconceito racial como prática propulsora da sociedade majoritária, indo na contramão - e ferindo severamente - os

[1] De acordo com o Glossário Etimológico Tupi/Guarani, escrito por Clerot (2010, p. 450-451), Tabajara significa: “Nação Indígena que habitava no litoral, no Estado da Paraíba até os limites meridionais da Ilha de Itamaracá no Estado de Pernambuco. Taba-yára – os aldeães, os donos das aldeias; de Taba– aldeia, + yára – senhor, aquele que domina. Outros interpretam tobai-guára – o fronteiro oposto; o indivíduo fronteiro”.

preceitos da Constituição Federal (1988), que prescreve a igualdade de direitos, sobretudo, combatendo juridicamente toda e qualquer forma de descriminalização e preconceito diante do enfrentamento das práticas que afetam a condição e a dignidade humanas.

Sabemos que, estruturalmente, a sociedade majoritária ocidental - especialmente a sociedade brasileira (Bispo, 2015) - se organiza a partir do etnocentrismo, tendo por base o eurocentrismo, de modo que estimula diversas formas de opressão e violências, tendo como base perspectivas racistas, dentre as quais a lógica do racismo ambiental, mesmo porque excluem historicamente do processo civilizador os agrupamentos étnicos, classificando-os enquanto pertencentes ao nível inferior da humanidade, quando comparados à sociedade majoritária (Herculano, 2008) Consequentemente, essa mesma sociedade tende a negligenciar os territórios étnicos lançados à própria sorte e permanecendo sem o devido acesso aos direitos básicos promotores de cidadania e dignidade .

Nestes termos , a sociedade brasileira buscou, a ainda busca, nos ideias do embranqueamento e da miscigenação formas de negar a vida e a etnicidade dos povos negros, tal qual demonstrado por Filgueira (2020), posto que tais ideais excludentes e formadores da identidade nacional : "tinham como ponto de partida o fato de que, dada a realidade do processo de miscigenação na história brasileira, os descendentes de negros passariam a ficar cada vez mais brancos através das gerações" (Filgueira, 2020, p. 388).

Lembramos que embranqueamento e miscigenação - ancorados na lógica eugenista (Munanga, 2008) - foram e continuam sendo formas violentas da sociedade nacional de propagar a visão da homogeneização dos povos, pois busca enquadrar os grupos étnicos em um padrão de cultura e identidade que lhes é estranho , portanto, tais movimentos excludentes tendem ao enfraquecimento e desestabilização das comunidades negras no intuito de apagar suas histórias e memórias diante do não reconhecimento da diversidade (Munanga, 2008).

Como forma de resistência, detectamos as potencialidades das perspectivas decoloniais - e por que não dizer contracoloniais? (Pinto & Mignoloi, 2015) -, quando procuram desarticular as visões colonialistas que subestimam e marginalizam os grupos étnicos. Por este ângulo a decolonialidade:

> (...) abrange não apenas os movimentos de transformação das ex-colônias europeias em estados-nações independentes – descolonização –, como também os esforços de desligamento ou desengajamento subjetivo, epistêmico, econômico e político em face do projeto de dominação ocidental, esforços que antecederam tais movimentos de descolonização (Pinto & Mignolo, 2015, p.384).

Dessa forma, é preciso desprender-se teórica, fenomenológica e epistemologicamente das concepções discriminatórias, compreendendo as vidas dos agrupamentos étnicos a partir das suas potencialidades, vivências, memórias, histórias e experiências, visto que é preciso compreender as estratégias inerentes aos processos de luta, resistência e existência, além do intrínseco valor e importância dos territórios para as comunidades quilombolas (Almeida, 2013). Nesse percurso, os Direitos Humanos assumem papel crucial em defesa dos grupos étnicos na busca por políticas públicas, que garantam o pleno exercício da cidadania frente à proteção integral da condição humana (Reis, 2012).

Sendo assim, é que se torna essencial compreender os territórios étnicos quilombolas para além do acesso ao direito à terra, pois:

> (...) o quilombo passa paulatinamente a condensar, a integrar diversas noções de direito que abrangem não só o direito a terra mas todos os demais; quando esse vai do território às manifestações artísticas; quando o direito quilombola quer dizer educação, água, luz, saneamento, saúde, todos os direitos sociais até então negados a essas populações; quando o direito vai do campo à cidade, do individual ao coletivo; e, principalmente, quando o quilombo como direito confronta projetos e modelos de desenvolvimento, questiona certas formas de ser e viver, certos usos dos recursos naturais, seus usufrutos, o parentesco, a herança, as representações políticas e muito mais; quando o quilombo deixa de ser exclusivamente o direito à terra para ser a expressão de uma pauta de mudanças que, para serem instauradas, precisam de um procedimento de desnaturalização dos direitos anteriores: de propriedade, dos saberes supostos sobre a história, dos direitos baseados nas concepções de público e privado, entre tantos outros (Leite, 2008, p. 975).

A comunidade de Mituaçu, como já afirmamos, vem passando por agressivos processos de desterritorialização ocasionados pela poluição no Rio Gramame, diga-se de passagem, uma ação predatória contra o meio ambiente, que atinge diretamente os agrupamentos próximos. De acordo com Pinheiro e Paixão (2019), as pessoas da localidade estabeleceram

historicamente laços afetivos e econômicos com o rio degradado, uma vez que representa uma extensão da identidade territorial quilombola, até porque o Gramame lhes garante o sustento, além de representar espaço de lazer e manutenção da vida na comunidade, ao passo em que fornece a água necessária à produção de alimentos e aos afazeres domésticos. Por este prisma, para os quilombolas de Mituaçu:

> O Rio Gramame protege a comunidade e traz sustento a tantas famílias, no entanto, vem sendo alvo de longo processo de deterioração. Além da retirada de água para irrigação de plantios diversos, como mencionado nos relatos, as relações entre as práticas sociais e culturais estabelecidas pela comunidade a partir deste curso d'água e de seus manguezais têm sido prejudicadas, ao longo do tempo, por poluição industrial, agrícola e urbana que incidem diretamente no seu território e levaram muitos a buscarem empregos fora da comunidade, até mesmo nas indústrias que acabam por poluir o rio (Pinheiro & Paixão, 2019, p. 27).

Diegues (2001) afirma que as populações mais pobres, que moram nas periferias e nas áreas rurais, são as mais impactadas pelas consequentes crises socioambientais geradas pela degradação dos recursos naturais e, consequentemente, são lançadas às margens da sociedade, vivendo em precárias condições de vida estimuladas pela discriminação racial.

Fora isso, a comunidade de Mituaçu ainda não possui autonomia em relação ao seu território, tendo em vista a ausência da titulação fundiária, que compete ao Estado nacional , de modo que as dificuldades encontradas localmente vão, desde a falta de profissionais para fazer as visitas e sistematizar as informações devidas, aos desafios encontrados dentro do próprio território. Para Filgueira (2020, p.400): "(...) a existência de títulos individuais dentro da comunidade termina por criar/fomentar divisões e conflitos internos dentro da Comunidade Quilombola, o que acaba por prejudicar a lógica de utilização do espaço físico coletivo na comunidade".

De acordo com Monteiro e Garcia (2010), essa mesma circunstância aparece como um dos entraves para a autonomia do território do Gurugi, pois o conflito interno entre os quilombolas foi agravado diante da divisão estabelecida internamente entre Gurugi I e Gurugi II, na medida em que, anteriormente, estavam assentados em duas fazendas. Após muitas lutas e reivindicações conseguiram os títulos individuais dos lotes.

Ocorre que após o reconhecimento da área como território remanescente de quilombo, os quilombolas de Gurugi perceberam que poderiam perder o acesso às ações sociais direcionadas aos grupos étnicos, mesmo porque , quando há o reconhecimento do espaço enquanto território quilombola, sabemos que não pode haver nenhum tipo de divisão ou posse individual de terras , tendo em vista a compreensão do Estado - em seus preceitos constitucionais - que afirma ser um território coletivo, diga-se de passagem, onde todos os membros são responsáveis pela administração e usufruto, de forma que o que desenvolvem é partilhado coletivamente (Monteiro & Garcia, 2010). Sendo assim, os conflitos são iminentes.

Após o reconhecimento quilombola moradores de Gurugi II passaram a não mais a aceitar a sua terra como quilombola, essa recusa deveu-se a notificação pelo INCRA de que a delimitação do território acarretaria uma anulação dos títulos individuais das famílias assentadas e que a terra passaria a ser comunal o que significava que nenhum membro da comunidade poderia vender arrendar ou praticar qualquer tipo de comercialização com a terra. Os moradores de Gurugi II temiam a nova situação no qual o seu território seria coletivo, uma vez que já haviam lutado, tanto pela posse da terra com os proprietários legais como também para que os títulos individuais dos lotes fossem concedidos. Tinham o receio também de perder os programas governamentais concedidos aos assentamentos, já que com a territorialização quilombola correriam o risco de não mais serem beneficiados com esses programas (Monteiro & Garcia, 2010, p.166).

Mesmo diante de tantos entraves, às comunidades quilombolas Gurugi e Mituaçu reconhecem a importância dos territórios, até porque são lugares de representação identitária e cultural, onde imprimem suas histórias, memórias e ancestralidades, portanto, consideram-os enquanto extensões de suas vidas.

> Os moradores de Mituaçu, embora não tenham suas terras demarcadas e regularizadas, reivindicam e reafirmam sua identidade quilombola cotidianamente, resistindo, tanto no passado quanto no presente, na busca por uma vida digna no seu território de vida e de trabalho, por meio de identidades que se (re) constroem cotidianamente por meio de suas relações históricas com a terra ancestral (Filgueira, 2020, p. 401).

As autoras Pinheiro e Paixão (2019) também destacam a relação do Rio Gramame com a comunidade de Mituaçu, pois perceberam nos relatos dos quilombolas que:

> O rio se constitui ora como uma entidade, que provê sustento e que todos devem respeitar, ora como um território coletivo, aberto para que todos possam pescar. Não há cercas, mas sim regras sobre o uso coletivo, que, quando são quebradas, causam descontentamento nos demais (Pinheiro & Paixão, 2019, p. 21).

Sobre o território do Gurugi, Monteiro e Garcia (2010, p. 167) indicam que:

> Embora a autoafirmação quilombola seja a opinião da maioria dos moradores jovens, não se constitui numa unanimidade dentro da comunidade, cuja posição contrária tanto em Gurugi I quanto em Gurugi II é mais forte entre a população mais velha que vivenciou um violento processo de luta pela terra e temem a nova forma de apropriação de seu território, mesmo com a possibilidade de que com a delimitação quilombola sejam anexadas as terras perdidas com o processo de desapropriação, que atualmente estão ocupadas por plantações de cana-de-açúcar e pela construção de condomínios.

Nessa perspectiva, o território de Gurugi está nessa dualidade ora se aceita como quilombola ora como assentado faz-se necessário que os quilombolas entendam a sua história enquanto povo negro a partir do percurso histórico dos seus ancestrais, pois, como já afirmamos, a identidade é autoafirmação, figurando uma questão de pertencimento coletivo (Haesbaert, 2004).

A convivência no território de Gurugi I e II aproximou as culturas dos povos quilombolas, assentados e agricultores rurais que ali vivem, consequentemente o diálogo entre culturas contribui para o entendimento que a cultura é dinâmica, conforme indicado por Laraia (2001, p.50): “(...)podemos agora afirmar que existem dois tipos de mudança cultural: uma que é interna, resultante da dinâmica do próprio sistema cultural, e uma segunda que é o resultado do contato de um sistema cultural com um outro” .

De acordo com a pesquisa de Monteiro e Garcia (2010), os quilombolas de Gurugi precisam discutir enquanto comunidade, na perspectiva da coletividade, a partir da realidade, ou seja, se essa aproxima de povos tradicionais ou de povos assentados e assim buscar as melhorias para o seu território.

Compreendemos que os territórios Gurugi e Mituaçu passam por sérios problemas, pois faltam condições básicas para sobrevivência, terra para plantar, conservação da natureza e a documentação de regularização territorial. Mesmo com a posse desse documento, ainda é incerta a resolução dos problemas, porque podem sofrer o processo de desterritorialização, visto que as composições hegemônicas reforçam o Estado a agir na perspectiva colonialista, capitalista, etnocêntrica e eurocêntrica (Bispo, 2015).

Para Leite (2000), precisamos compreender as comunidades étnicas, especialmente quilombolas, a partir das suas experiências, sobretudo, o sentimento de pertencimento, sabendo que o conceito de território quilombola é um conceito em disputa, mas é fundamental, termos um olhar que as culturas, identidades e povos fazem parte da diversidade.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados e discussões apresentadas, compreendemos que o processo de luta dos povos quilombolas perdura, pois buscam o direito ao território, assim como acesso aos serviços sociais por uma vida digna e exercício pleno da cidadania, por meio da educação, saúde, moradia, terra para o plantio, recursos financeiros, conservação da natureza entre outras ações.

Nesse sentido, é imperativo o respeito às culturas e identidades que permeiam suas crenças e valores, contudo a sociedade majoritária ainda exclui, marginaliza e fomenta ações que vão de encontro ao estilo de vida dos quilombolas.

Logo, os conflitos são iminentes pela morosidade na regularização do território, assim como as práticas de poluição no Rio Gramame e degradação da Mata Atlântica causadas pelo sistema industrial.

Além desses desafios, as comunidades quilombolas de Gurugi e Mituaçu passam por conflitos internos porque antes esses territórios eram configurados como assentamentos. Sendo assim, alguns quilombolas compraram lotes individuais, mas o Estado nacional só reconhece como território quilombola e consequentemente entrega a titulação quando tem o sentido de ser um território de todos, ou seja, um lugar de pertencimento coletivo.

Diante dos desafios, faz-se necessário às pessoas desses territórios se encontrarem enquanto grupo, decidirem o melhor para seu povo e reivindicar pelos seus direitos, pois quando estamos unidos pelo mesmo propósito as ações coletivas fluem e o território permanece forte e torna-se um lugar de representação identitária.

REFERÊNCIAS

[1] Almeida, A. W. B. de. (2013). “Prefácio: mobilizações étnicas não-tardias”. In: BANAL, Alberto e FORTES, Maria Ester Pereira (orgs.). *Quilombos da Paraíba*: a realidade de

hoje e os desafios para o futuro. João Pessoa: Imprell Gráfica e Editora.

[2] Arruti, J. M. (2008).“Quilombos”. In: Raça: *Perspectivas Antropológicas*. [org. Osmundo Pinho]. ABA / Ed. Unicamp / EDUFBA, 01- 33. https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/ARRUTI-%20Jose.%20Quilombos.pdf

[3] Bispo, A. dos S. (2015). *Colonização, quilombos – modos e significado*. Universidade de Brasília; CNPq, Brasília.

[4] Brasil. (2004). *Constituição da República Federativa do Brasil*: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas.

[5] Clerot, L. F. R. (2010). *Glossário etimológico dos termos geográficos, botânicos, zoológicos, históricos e folclóricos de origem Tupi/Guarani, incorporados ao idioma nacional*. Brasília: Senado Federal.

[6] Diegues, A. C. (2001). O papel das ciências sociais na análise das questões ambientais e a globalização. In: Diegues A. C. (ed.). *Ecologia humana e planejamento costeiro*. São Paulo, NUPAUB-USP, 21-37. https://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/global2.pdf

[7] Filgueira, D. L. (2020). Território de vida e de trabalho: Luta pela terra na Comunidade Quilombola de Mituaçu–PB. *Revista Brazilian. Journal. of Development*, Curitiba, 6, 1, (1), 385-403. Disponível em: https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/5852/5258. Acesso em: 16 mai. 2022.

[8] Geertz, C. (1989). *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Editora lTC.

[9] Geertz, C. (1997). *O saber local*: novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Editora Vozes.

[10] Goldenberg, M. (2004). *A arte de pesquisar*: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record.

[11] Haesbaert, R. (2004). O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

[12] Herculano, S. (2008). O Clamor por Justiça Ambiental e Contra o Racismo Ambiental. INTERFACEHS – *Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente*, 3, 1, (1), 1-20, Disponível em: http://www.interfacehs.sp.senac.br/BR/artigos.asp?ed=6&cod_artigo=113 Acesso em: 17 mai. 2022.

[13] Laraia, R. de B. (2001). *Cultura*: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. Disponível em: https://bit.ly/2OtiJr1

[14] Leite, I. B. (2000). Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. Florianópolis: NEAD, 2000. *Etnográfica*, 4 (2), 333-354. Disponível em http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21 Acesso em: 17 mai. 2022.

[15] Leite, I. B. (2008). O Projeto Político Quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais. UFSC. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 16, 3, 965-977. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/PkRZPC6gwHRkLMMKkPxCvyd/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 17 maio 2022.

[16] Marques, A. C. N. (2015). *Fronteira étnica*: Tabajara e Comunidades Negras no processo de territoralização do Litoral Sul Paraibano, 350 f. [Tese Doutorado em Geografia, Universidade Federal de Sergipe]. http://plone.ufpb.br/gestar/contents/documentos/publicacoes/teses/amanda_christinne_n_marques.pdf/view

[17] Moita Lopes, L. P. da. (1994). *Pesquisa interpretativista em linguística aplicada*: a linguagem como condição e solução. delta, são Paulo, 10, 2, 329-383. file:///C:/Users/HP/Downloads/45412-Texto%20do%20artigo-129939-1-10-20191011%20(1).pdf

[18] Monteiro, K. dos S. & Garcia, M. (2010). DOS TERRITÓRIOS DE REFORMA AGRÁRIA À TERRITORIALIZAÇÃO QUILOMBOLA: O CASO DA COMUNIDADE NEGRA DE GURUGI, PARAÍBA. *Pegada- Revista de Geografia do Trabalho*. 11, .2, 148-171. Disponível em: https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/1310 Acesso em: 16 mai. 2022.

[19] Munanga, K. (2008). *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica.

[20] Pinheiro, P. dos S. & Paixão, A. M. P. da. (2019). QUANDO A DESTERRITORIALIZAÇÃO VEM DO RIO: A POLUIÇÃO DO RIO GRAMAME NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MITUAÇU, PB. Vivência 53. *Revista de Antropologia*, 1, 53, 15-34. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/20599 Acesso em: 16 mai. 2022.

[21] Pinto, J. R. de S. & Mignolo, W. (2015). A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. Civitas- *Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, 15, 3, 381-402. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/20580 Acesso em: 17 mai. 2022.

[22] Reis, R. R. (2012). O direito à terra como um direito humano: a luta pela reforma agrária e o movimento de direitos humanos no Brasil. *Lua Nova Revista de Cultura e Política*, São Paulo, 86, 89-122. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/ZHct3GQN5bWGLcvzvTMmk4n/?lang=pt

[23] Schneider, S. & Tartaruga, I. G. P. (2004). Território e Abordagem Territorial: das referências cognitivas aos aportes aplicados à análise dos processos sociais rurais. *Raízes* (UFPB), Campina Grande, 23, 01 e 02, 99-116. Disponível em: https://bit.ly/3toG3oC

[24] Silva, T. T. da., Hall, S. & Woodward, K. (2000). *Identidade e diferença*: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2, 73-102. Disponível em: http://bit.do/fTEPo

[25] Toledo, V. M & Barrera-Bassols, N. (2015). *A memória biocultural*: a importância ecológica dos saberes tradicionais, São Paulo: Expressão Popular.

[26] Walsham, G. (1993). *Interpreting information systems in organisations*. West Sussex: John Wiley&Sons.

[27] Walsh, C. (2009). *INTERCULTURALIDAD, ESTADO, SOCIEDAD LUCHAS (DE)COLONIALES DE NUESTRA ÉPOCA*. Quito: Abya-Yala.